

Lei n.º 797/79 - DE 20 de julho de 1979.

Altera a Redação do art. 6.º
da lei municipal n.º 642,
de 17/04/1973.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Artigo 6.º, da lei municipal n.º 642, de 17 de abril de 1973, passa a vigor com a seguinte redação:

* Art. 6.º - O movimento dos cargos em comissão, considerados de confiança, far-se-á por livre nomeação do Prefeito e são passíveis de demissão "ad nutum".

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 6.º, da lei municipal n.º 642, de 17.04.1973.

Registre-se Publique-se cumprase
Itapemirim, ES, 20 de julho de 1979.

João Bechara
Prefeito municipal

Lei nº 798/79 - DE 23 de agosto de 1979.

Autoriza o Executivo municipal a permutar veículo pertencente ao Patrimônio municipal.

O Prefeito municipal de Itapeiririm, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a permutar por um outro carro, do mesmo tipo e marca, o veículo a seguir discriminado, pertencente ao Patrimônio municipal:

- Automóvel marca Volkswagen, tipo Sedan, ano de fabricação, 1978, placa CD-0020.

Parágrafo único - A permuta somente poderá ser efetuada diretamente com firma concessionária da fábrica Volkswagen e mediante licitação.

Art. 2º - Para cumprimento